

PARECER Nº 1880/2012 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA, TURISMO, LAZER E GASTRONOMIA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0331/2007.

O projeto de lei, de autoria do nobre Vereador José Ferreira (Zelão) (PT), dispõe sobre a cobrança de tarifa de consumo de água e esgoto e dá outras providências.

De acordo com a propositura fica proibida a cobrança de tarifa mínima de consumo de água e esgoto no Município de São Paulo, somente será aceita a cobrança do efetivo consumo de água e esgoto.

Depreende-se da justificativa do autor que a água é fundamental para a vida humana, cobrar tarifa mínima de consumo, sem que o cidadão efetivamente tenha consumido, trata-se de imputar ao cidadão a cobrança de uma despesa não realizada. Além disso, a prática é um desestímulo a economia de água por parte da população, uma vez que tendo que pagar tarifa mínima, o consumidor pode se sentir no direito de atingir o estabelecido para o consumo mínimo, aumentando o consumo de água.

A Digníssima Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa posicionou-se pela legalidade da propositura, nos termos de seu substitutivo a fim de adequar o projeto à técnica de elaboração prevista na Lei complementar Federal Nº 95/98, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis.

Em face do exposto, e considerando que o projeto se propõe a evitar distorções na cobrança da tarifa de fornecimento de água e serviços de coleta de esgoto sanitário, a Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e Gastronomia é favorável à aprovação do projeto nos termos do substitutivo da Comissão de Constituição Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte, Atividade Econômica, Turismo, Lazer e gastronomia, em 05/12/2012

AURÉLIO NOMURA (PSDB) - Presidente

SEIVAL MOURA (PT) - Relator

DAVID SOARES (PSD)

GOULART (PSD)

OLIVEIRA (PSD)